



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 537 DE 06 DE MAIO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento para aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários e oferecer garantias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Itiquira aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair e garantir financiamento para aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários, obedecidas as demais prescrições legais pertinentes à contratação de financiamento.

§ ÚNICO: O prazo de financiamento não poderá ser superior a 18 (dezoito) meses.

Art. 2º - Para garantia do financiamento e encargos financeiros, fica o Poder Executivo autorizado a contratar o financiamento com reserva de domínio à empresa fornecedora.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de aval ou fiança com a Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – **MT FOMENTO**, nos termos da Lei Complementar nº 140/03.

Art. 4º - Para garantia do financiamento e encargos financeiros O Poder Executivo utilizará os recursos previstos no Orçamento Geral do Município de Itiquira-MT., relativo ao exercício atual, e fará constar no Plano Plurianual e orçamentos seguintes os recursos necessários para o fiel cumprimento das garantias e financiamento assumidos.

Art. 5º - O orçamento geral do Município de Itiquira, bem como o Plano Plurianual, consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento do financiamento e demais encargos financeiros decorrentes do autorizado por esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira- Mt., 06 de maio de 2005.

Ondanir Bortolini
Prefeito Municipal